



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº. 6.374/2012**

## **“CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE”**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com base na alínea “b”, Inciso III, do § 1º do Art. 40 da CF/88 com a redação dada pela EC 20/98, c/c Art. 1º. da Lei Federal nº. 10.887/04 e o Art. 61, Inciso III, Alínea “d” da Lei Municipal nº. 237/92, à Servidora Pública Municipal **TEREZINHA VIEIRA DE CARVALHO**, Servente, efetiva, admitida em 02/08/1982, no regime CLT, tendo sido enquadrada no cargo de provimento efetivo de Serviçal, Nível I, através do Decreto nº. 292/93, conforme consta do processo administrativo protocolado sob o nº. 008.386/2012 de 17 (dezessete) de maio de 2012.


**Parágrafo Único.** A aposentadoria a que se refere o art. 1º. corresponde ao tempo de contribuição de 10.786 (dez mil, setecentos e oitenta e seis) dias, ou seja, 29 (vinte e nove) anos, 09 (nove) meses e 21 (vinte e um) dias, proporcionalmente fixada na base de cálculo de 10.786/10.950 avos de seus vencimentos.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/05/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e doze (2012).

  
 **AMADEU BOROTO**   
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste gabinete desta  
Prefeitura, na data supra.

  
 **ADÃO HENRIQUE**   
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Decreto nº. 5.227/2010